



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021**
(Ref. Dispensa de Licitação nº 07/2021 – Processo nº 11/2021)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrito no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Dionatan Cazarotto Martins - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.496.469/0001-30, com sede na Rua Assis Brasil E, nº 2241-E, Apt. 201, Edifício Vicente, CEP 89.805-600, Bairro Passo dos Fortes, na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo seu Proprietário Dionatan Cazarotto Martins, portador do CPF nº 018.518.920-28, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E DO PAGAMENTO) e a CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*2.1 - O valor do presente ajuste é de **899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)**, mensais, que serão satisfeitos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal;*

2.2 - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;

2.3 - Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório nº 11/2021 – Dispensa de Licitação nº 07/2021 e Contrato Administrativo nº 09/2021, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

2.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

2.5 - O valor acima mencionado será depositado em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 - A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a contar a partir de 18 de março de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

3.2 - Em caso de renovação o valor da mensalidade poderá ser reajustada anualmente até o limite máximo da variação do IGPM (FGV) e ou do IPCA, cabendo ao Contratante a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 18 de março de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Dionatan Cazarotto Martins - ME
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: